



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025-D
PROCESSO Nº. SEI-080002/005440/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2024

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79 neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1934/2024, de 23 de outubro de 2024, **IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, ID funcional nº 4391187-0, portadora da carteira de identidade nº 256663436 DIC RJ, inscrita no CPF sob o nº 094.563.037-99, considerando o resultado da licitação do **PE nº 116/2024**, publicada no DOERJ de 15/04/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº. **SEI-080002/005440/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação** e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de medicamentos diversos industrializados (GLICOSE SOLUCAO HIPERTONICA) – Item: 05, item vital para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ**, especificados no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, **SEI nº 87450704**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preços ora registrados (**SEI Nº 94521100**), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de contratação de aquisição de medicamentos diversos industrializados (GLICOSE SOLUCAO HIPERTONICA) – Item: 05, item vital para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-0721800343
5

Assinado em forma digital
por ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-0721800343
Data: 2025.04.30 11:18:29
CERIF

1110

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

DROGAFORTE
LTD.A 0677820
1000126

Assinado em forma digital
por DROGAFORTE
LTD.A 0677820
Data: 2025.04.30
11:13:30



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6, Jardim Paulista, Paulista – PE – Pernambuco, CEP: 53409-260, representada por **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, CPF sob o nº 072.180.034-35, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva Ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS: 0721800343
5
Assinado de forma digital por ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS: 0721800343
Dados: 2025.04.30 17:18:39 -03'00'





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado **do certame**, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435

Assinado eletronicamente por:
ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435
Data: 2023.08.14 14:18:58
CPF: 07218003435

3 | 10

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

DROGAFONTE Assinado eletronicamente por:
DROGAFONTE
LTD-0877820
Data: 2023.08.14
CPF: 0877820
1000126



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, para contratação **estão previstas no Termo de Referência – Anexo I (SEI Nº 87450704).**

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435

Assinado de forma digital por
ADRYANO LUCAS DE MEDEIROS
DE ASSIS-07218003435
Data: 2023.04.30 17:32:26 -07'00'

4 | 10

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

DROGAFONTE
LTDA-087782
01000126

Assinado de forma
digital por
DROGAFONTE
LTDA-087782-000126
Data: 2023.04.30
17:32:26 -07'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

Assinado eletronicamente
por ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435
Data: 2023.04.30 17:10:08
(1280)

5 | 10





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O local de **entrega dos itens**, objeto do registro de preços está listado no **Termo de Referência (87450704)** e quadro abaixo:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGAS DOS PRODUTOS	
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE	
CD-FSERJ	Centro de Distribuição - Almoxarifado FSERJ. Endereço: Rua Herculano Pinheiro, nº 153 – Pavuna, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 21532-440. As entregas deverão ser previamente agendadas através do telefone: (21) 99693-0479. E-mail: notasfiscais.fserj@logistica.pvax.com.br. Segunda a sexta-feira - 08:00 às 16:00 horas.

***OBS:** As entregas deverão ocorrer no prazo **máximo de até 20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento da nota de empenho.

****OBS:** O local da entrega poderá ser substituído ao critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435
-0300

Assinado de forma digital
por ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435
Data: 2023.04.30 17:19:19
-0300

6 | 10

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP: 20261-005 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

DROGAFONTE
Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTD-0877820
1000126
Data: 2023.04.30 17:22:47 -0300



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435

Assinatura de forma digital por:
ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE
ASSIS-07218003435
Data: 20/05/2024 17:19:29
-0100

7 | 10

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

DROGAFON
TE
LTDA-08778
201000126

Assinatura de forma digital por:
DROGAFON LTDA-08778
Data: 20/05/2024 17:12:17 -0100



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato ou da Nota de Empenho de Despesa**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRYANO
LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS-072180034
35

Assinado de forma
digital por ADRYANO
LUCCAS MEDEIROS DE
ASSIS-072180034-35
Data: 2025.04.30
17:19:37 -03'00'

8 | 10

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

DROGAFONT
Assinado de forma
digital por
DROGAFONT
LTDA-08778
201000126



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2025.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretora Administrativa Financeira

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435

Assinado de forma digital por
ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435
Dados: 2025.04.30 17:19:46 -03'00'

DROGAFONTE LTDA
ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS

TESTEMUNHA
Nathane Dufrayer Silva
Chefe de Contratos-Aquisição
ID: 51240815

DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126

Assinado de forma
digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2025.04.30
17:33:20 -03'00'

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

**ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2025-D.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA.

Item	ID IGA	Especificação	Marca / Fabricante	Apresentação de embalagem	Unidade de Medida	Quant. Total Registrada	Preço Unitário	Valor Total
5	6443.001.0059 (ID 58130)	GRUPO FARMACOLOGICO: SOLUCOES HIDROELETROLITICAS E CORRETORAS DO EQUILIBRIO ACIDO-BASE . PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE SOLUCAO HIPERTONICA . FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO CONCENTRACAO DOSAGEM: 25 . UNIDADE: % VOLUME: 10ML . APRESENTACAO: AMPOLA . ACESSORIO: NAO APLICAVEL	HALEX ISTAR (GÓ)	Caixa c/ 200 Ampola	Ampola	76.400	R\$ 0,5670	R\$ 43.318,80

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2025-D.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA.

***NÃO HOUVE FORNECEDORES INSCRITOS NO CADASTRO RESERVA.**

ANEXO III – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

***NÃO HOUVE ÓRGÃOS / ENTIDADES PARTICIPANTES PARA O ITEM
CONTRATADO.**

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435

Assinado de forma digital
por ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435
Data: 2025.04.30
17:19:59 -02'00'

SAÚDE

SECRETARIA DE
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

10 | 10

DROGAFON
TE
LTDA:08778
201000126

Assinado de forma
digital por
DROGAFONTE
LTDA:087782010001
26
Data: 2025.04.30
17:21:50 -02'00'

DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA - 10 ML E ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2025, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 06/06/2025, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/001456/2024

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.
Id: 2649837

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/25.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos (METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO, OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA E OUTROS), para atender à Coordenação de Medicamentos, nas quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2025, às 09:00 horas
ETAPA DE LANCES: 06/06/2025, às 09:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/022252/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.
Id: 2649838

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/25.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamento (COLCHICINA 0,5 MG - COMPRIMIDO), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2025, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 06/06/2025, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/012544/2022

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.
Id: 2649839

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA - EPP. **OBJETO:** Aquisição de Insumos Laboratoriais - Teste Cromogênico para realização de análises microbiológicas em amostras de água (TESTE CROMOGÊNICO TIPO: IDENTIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO COLIFORMES TOTAIS E E.COLI, ANÁLISE: ÁGUA - Item 1), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, para atender à demanda das Unidades sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL** Registrado de R\$ 394.804,90 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e quatro reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 3447/2024/FS/DIR-JUR (Doc. SEI nº 86411268) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 100053245). Processo Administrativo SEI-080002/014490/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025.
Id: 2649743

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 056/2025-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos industrializados (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA) - Item: 01, item vital para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL** Registrado de R\$ 83.726,44 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 2939/2024 (Doc. SEI nº 83793278) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 97572419). Processo Administrativo SEI-080002/005440/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2025.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 056/2025-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos industrializados (CLORIDRATO DE ESMOLOL, FLUMAZENIL, HALOPERIDOL, MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA e MALEATO DE MIDAZOLAM) - Itens: 2, 3, 6, 7 e 8, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL** Registrado de R\$ 225.360,80 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 2939/2024 (Doc. SEI nº 83793278) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 97572419). Processo Administrativo SEI-080002/005440/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 056/2025-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do

Rio de Janeiro e a empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos industrializados (GANCICLOVIR) - Item: 4, item vital para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL** Registrado de R\$ 44.660,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 2939/2024 (Doc. SEI nº 83793278) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 97572419). Processo Administrativo SEI-080002/005440/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 056/2025-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DROGAFONE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos industrializados (GLICOSE SOLUCAO HIPERTONICA) - Item: 05, item vital para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL** Registrado de R\$ 43.318,80 (quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 2939/2024 (Doc. SEI nº 83793278) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 97572419). Processo Administrativo SEI-080002/005440/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 056/2025-E. PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos industrializados (RIVAROXABANA (DOSAGEM 10 MG) e RIVAROXABANA (DOSAGEM 15 MG)) - Itens: 9 e 10, itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL** Registrado de R\$ 8.982,60 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 2939/2024 (Doc. SEI nº 83793278) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 97572419). Processo Administrativo SEI-080002/005440/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2025.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 056/2025-F. PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos industrializados (TICAGRELOR) - Item: 11, item vital para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob Gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL** Registrado de R\$ 17.625,60 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer nº 2939/2024 (Doc. SEI nº 83793278) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 97572419). Processo Administrativo SEI-080002/005440/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.
Id: 2649744

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 094/2025. PROCESSO Nº SEI-080002/001754/2025. Processo Eletrônico de Dispensa nº 881/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INDUSTRIALIZADO (CLORIDRATO DE PONATINIBE - Item: 1), constante da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, o qual constitui item vital para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelo Instituto Estadual Arthur Siqueira Cavalcanti - HEMORIO, unidade de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, na forma do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.262.436,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE05197. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025 Parecer nº 1037/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (SEI Nº 99335227) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI Nº 100058294.
Id: 2649746

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 693/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDSUR COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV, no período de 01/12/2024 à 31/12/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 998 (SEI-99070036). **VALOR TOTAL:** R\$ 168.580,73 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/007152/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 724/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans - HTO Baixada, no período de 01/12/2024 à 31/12/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1050 (SEI-99378427). **VALOR TOTAL:** R\$ 126.007,85 (cento e vinte e seis mil, sete reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/007894/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 757/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa OFFICE TOTAL S.A. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de outsourcing workstation e monitor de vídeo, para o Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem II - CEDI Baixada, no período de 01/03/2025 à 31/03/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1115 (SEI-100047590). **VALOR TOTAL:** R\$ 45.676,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/007628/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 783/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEGA MIX RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para UPA 24h SEAP, no período de 01/02/2025 à 28/02/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1151 (SEI-100253111). **VALOR TOTAL:** R\$ 212.909,68 (duzentos e doze mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/005926/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 758/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FISIODENT SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E MULTIPROFISIONAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos (odontológicos), para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1120 (SEI-100089671). **VALOR TOTAL:** R\$ 116.508,42 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/010965/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 771/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1131 (SEI-100149198). **VALOR TOTAL:** R\$ 296.386,92 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/011006/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 782/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ANESTEX LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1155 (SEI-100268918). **VALOR TOTAL:** R\$ 622.622,74 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/011021/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 788/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CIRURGIA GERAL & SAÚDE E GESTÃO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1159 (SEI-100412469). **VALOR TOTAL:** R\$ 620.304,42 (seiscentos e vinte mil, trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/011023/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 789/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AVIV GESTÃO EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1157 (SEI-100369013). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.039.033,74 (um milhão, trinta e nove mil, trinta e três reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/011035/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 802/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VORR CARE ASSISTÊNCIA INTEGRAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1179 (SEI-100652810). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.520.904,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil, novecentos e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/011027/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2025.
Id: 2649742

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 511/2024 (PISO DE ENFERMAGEM). **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE GESTAO INTEGRADA LTDA. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 511/2024, referente ao repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar prestada pela União", nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 336.329,48 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), relativo ao ajuste de fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025. **PROCESSOS NºS SEI-080002/001712/2024 E SEI-080002/010123/2025.**

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2025 (PISO DE ENFERMAGEM). **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE GESTAO INTEGRADA LTDA. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 005/2025, referente ao repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar prestada pela União", nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 377.409,24 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), relativo ao ajuste de fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025. **PROCESSOS NºS SEI-080002/003055/2024 E SEI-080002/008770/2025.**

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2025 (PISO DE ENFERMAGEM). **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE GESTAO INTEGRADA LTDA. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 009/2025, referente ao repasse dos recursos financeiros da "assistência financeira complementar prestada pela União", nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Resolução SES nº 3.168/2023, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem, no valor de R\$ 169.235,94 (cento e sessenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), relativo ao ajuste de fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025. **PROCESSOS NºS SEI-080002/011736/2024 E SEI-080002/008770/2025.**
Id: 2649739

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 409/2024. Processo Nº SEI-080002/000674/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GF LABOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** TROCA DE MARCA do item 5 (FIO GUIA), que passa a ser: MSB-BIOMEDICAL. **FUNDAMENTO:** Inciso II, do art. 124, c/c art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2025.
Id: 2649745

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 034/2025 (PISO DE ENFERMAGEM). **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa a TUISE GESTÃO INTEGRADA. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a indenização pertinente à prestação de serviços de apoio técnico as-